

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2024**

**Processo Eletrônico nº: 9.637/2024**

**ID da contratação no CidadES nº: 2024.009E0500001.02.0013**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos básicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Modo de disputa:** ABERTO E FECHADO

**Sistema de Registro de Preços:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**Divisão de cotas para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Amostra/Demonstração:** ( ) SIM ( X ) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 25.084.598,72 (Vinte e cinco milhões oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

**Informações da sessão pública de disputa:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 18/09/2024
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	08h do dia 01/10/2024
<b>Abertura das Propostas</b>	08h do dia 01/10/2024
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	09h do dia 01/10/2024

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

**Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:**  
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)**

**CNPJ - 27.142.702/0001-66.**

**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**

**Fone (27) 3270-7997**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

**E-mail:** [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br).

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2024

### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.637/2024

ID CIDADES/TCES: 2024.009E0500001.02.0013

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos básicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**g)** que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**h)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**j)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**k)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**l)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**m)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**n)** agente público do órgão ou entidade licitante;

**o)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**p)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.9.1.** O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.4.** O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.6.** A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

**3.10.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

**3.10.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.10.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**3.10.5.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.10.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.10.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.10.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.10.9.** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.10.10.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.11.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**3.12.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

**3.13.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**3.14.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.1.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.3.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.5.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.5.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.6.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.6.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca / Modelo (se for o caso);

**5.1.3.** Fabricante (se for o caso);

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

**5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

**5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 04 (quatro) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

**5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.**

**5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:**

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

**6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.**

**6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

**6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

**6.16.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.16.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (**duas**) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.23.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

**6.24.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.25.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.25.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.25.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.25.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.26.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.27.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.28.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.29.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.29.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.29.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

**6.29.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.29.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.29.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.30.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.30.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**6.30.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.30.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.31.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.32.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.33.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.33.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.33.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.34.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

**7.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

#### **7.2.4. Qualificação Técnica:**

7.2.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

7.2.4.2 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

7.2.4.3 Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

7.2.4.4 Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

7.2.4.4.1 No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

7.2.4.4.2 No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

#### **7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

**7.3.1.** O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

**7.3.1.1.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

**7.3.1.2.** Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

**7.3.1.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

**7.3.1.4.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

**7.3.1.5.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DR E comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;

**7.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.6.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

**7.7.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

**7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**7.9.2.** Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**7.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.13.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.18.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.20.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**7.21.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

**7.22.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

## **7.22. DAS AMOSTRAS**

Não haverá solicitação de amostras para este certame.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.9.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.9.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.9.2.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.9.2.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9.9.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.10.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.10.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.10.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.11.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.12.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**9.13.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** fraudar a licitação;

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) e pelo e-mail [semsa.pregão@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregão@aracruz.es.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).
- 18.11.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 18.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 18.13.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.14.** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 18.15.** Link de acesso a legislação municipal que regulamenta a Lei 14.133/21 <http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>
- 18.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo de Carta Proposta  
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;  
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, 17 de Setembro de 2024.

---

**ROSIANE SCARPATTI TÓFOLLI**  
Secretária de Saúde

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

1.1 Aquisições de Medicamentos básicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP.

**2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

Considerando que a Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária, conforme a Constituição Federal (1988):

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.  
([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm))

As aquisições de medicamentos são essenciais para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Prontos Atendimentos, que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos municípios.

Na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) constam os medicamentos que fazem parte da padronização nacional (RENAME) e são incorporados os medicamentos elencados mediante mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município. Tais medicamentos são distribuídos gratuitamente nas Farmácias Básicas do Município, bem como utilizados nos Prontos Atendimentos Municipais.

Nesta feita, a aquisição em tela é essencial para manutenção de atividades que não podem ser paralisadas, como as dos Prontos Atendimentos Municipais e da Assistência Farmacêutica aos municípios.

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Tipo de licitação e critério de julgamento: Menor preço.

O principal motivo para aquisição ser processada por Registro de Preços é a aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de se manter um rígido controle de estoque, a fim de danificação de materiais em razão do pequeno espaço disponível, bem como ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais necessários para atender a demanda pontual da Secretaria.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 1160

Classificação: 2.0050

Elemento: 3.3.90.32.00

Vínculo: 1500 0015 1002 / 1600 000 / 1621 000

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE ENTREGA:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência.

##### 4.1 Descritivos:

	<b>CODIGO SMAR</b>	<b>MEDICAMENTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	1.09.01.1273-1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	20.000
2	1.09.01.0033-4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	300
3	1.09.01.0001-6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	100.000
4	1.09.01.0002-4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000
5	1.09.01.0006-7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
6	1.0901.1347-9	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	4.000
7	1.09.01.0007-5	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	500.000
8	1.01.01.1332-0	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	500
9	1.09.01.0309-0	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.000
10	1.09.01.0310-4	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	1.000
11	1.09.01.0008-3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	200.000
12	1.09.01.0009-1	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000
13	1.09.01.0011-3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000
14	1.09.01.0013-0	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
15	1.09.01.1325-8	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	500
16	1.09.01.0339-2	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	500

17	1.09.01.0154-3	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000
18	1.09.01.0017-2	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	CO	500.000
19	1.09.01.0018-0	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000
20	1.09.01.1315-0	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	20.000
21	1.09.01.0019-9	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000
22	1.09.01.0173-0	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000
23	1.09.01.0474-7	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	500
24	1.09.01.0020-2	ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO COMPRIMIDO	CO	400.000
25	1.09.01.0475-5	ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	500.000
26	1.09.01.0021-0	ATENÓLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000
27	1.09.01.1274-0	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	600
28	1.09.01.1275-8	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	15.000
29	1.09.01.0024-5	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
30	1.09.01.1276-6	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - ORAL	FR	10.000
31	1.09.01.1277-4	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - NASAL	FR	10.000
32	1.09.01.0029-6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	20.000
33	1.09.01.0030-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	600
34	1.09.01.0031-8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	500
35	1.09.01.0285-0	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000

36	1.09.01.0034-2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	2.000
37	1.09.01.0325-2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	300
38	1.09.01.0203-5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	200.000
39	1.09.01.1309-6	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	300
40	1.09.01.0037-7	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	150.000
41	1.09.01.0038-5	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
42	1.09.01.1279-0	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	50.000
43	1.01.09.1278-2	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	30.000
44	1.09.01.0040-7	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
45	1.09.01.0041-5	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.000.000
46	1.09.01.0311-2	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000
47	1.09.01.0177-2	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	400.000
48	1.09.01.0046-6	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000
49	1.09.01.0179-9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	300.000
50	1.09.01.0341-4	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	500
51	1.09.01.0434-8	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	200.000
52	1.09.01.0047-4	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
53	1.09.01.1280-4	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	25.000
54	1.09.01.0049-0	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	500.000
55	1.09.01.0478-0	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	1.000
56	1.09.01.1008-9	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	40.000
57	1.09.01.1007-0	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -	FR	20.000

		INTRAMUSCULAR		
58	1.09.01.0051-2	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	20.000
59	1.09.01.0157-8	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	10.000
60	1.09.01.1251.0	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	FR	50.000
61	1.09.01.1353-3	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	30.000
62	1.09.01.1356-8	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	10.000
63	1.09.01.0052-0	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	150.000
64	1.09.01.0480-1	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	300
65	1.09.01.0053-9	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
66	1.09.01.0479-8	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	300.000
67	1.09.01.0152-7	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	5.000
68	1.09.01.0276-0	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	60.000
69	1.09.01.0054-7	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000
70	1.09.01.0055-5	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
71	1.09.01.1323-1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	5.000
72	1.09.01.0623-5	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000
73	1.09.01.0057-1	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	15.000
74	1.09.01.0056-3	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
75	1.09.01.0228-0	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	5.000
76	1.09.01.1281-2	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	2.000
77	1.09.01.1282-0	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	8.000
78	1.09.01.0938-8	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	40.000

79	1.09.01.0196-9	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000
80	1.09.01.0180-2	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	150
81	1.09.01.1320-7	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	500
82	1.09.01.0202-7	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	80.000
83	1.09.01.0060-1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000
84	1.09.01.1316-9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FR	300
85	1.09.01.0061-0	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	2.000
86	1.09.01.0307-4	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	200.000
87	1.09.01.1283-9	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000
88	1.09.01.1326-6	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	300
89	1.09.01.0482-8	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	80.000
90	1.09.01.1348-7	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTALMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	2.000
91	1.09.01.1310-0	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000
92	1.09.01.1327-4	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	50.000
93	1.09.01.1328-2	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100
94	1.09.01.0063-6	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000
95	1.09.01.1284-7	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000
96	1.09.01.0065-2	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	300.000
97	1.09.01.1285-5	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	80.000

98	1.09.01.1349-5	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 1ML	UN	500
99	1.09.01.0067-9	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000
100	1.09.01.0070-9	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
101	1.09.01.0068-7	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000
102	1.09.01.1286-3	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	25.000
103	1.09.01.0486-0	DIVALPROATO DE SODIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	80.000
104	1.09.01.1350-9	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	200
105	1.09.01.1287-1	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000
106	1.09.01.1288-0	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	500
107	1.09.01.0781-9	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CO	10.000
108	1.09.01.0074-1	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	20.000
109	1.09.01.0075-0	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	600.000
110	1.09.01.1289-8	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	5.000
111	1.09.01.0079-2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	300.000
112	1.09.01.1291-0	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	2.000
113	1.09.01.1292-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000
114	1.09.01.1342-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	50.000
115	1.09.01.0083-0	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	300.000
116	1.09.01.1311-8	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	2.000
117		ETOMIDATO		1.000
118	1.09.01.0184-5	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000
119	1.09.01.1333-9	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	500

120	1.09.01.0187-0	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000
121	1.09.01.0192-6	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	800
122	1.09.01.1346-0	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000
123	1.09.01.1293-6	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000
124	1.09.01.1343-6	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – 10ML	AP	1.000
125	1.09.01.1178-6	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	3.000
126	1.09.01.0780-0	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	10.000
127	1.09.01.1355-0	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR – 1ML	FR	300
128	1.09.01.0085-7	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000
129	1.09.01.1334-7	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	150
130	1.09.01.0489-5	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	20.000
131	1.09.01.0086-5	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000
132	1.09.01.0490-9	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	500
133	1.09.01.1335-5	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500
134	1.09.01.0087-3	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000
135	1.09.01.0088-1	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
136	1.09.01.0089-0	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000
137	1.09.01.0491-7	GLICERINA 95% - SUPOSITARIO INFANTIL	UN	300
138	1.09.01.0492-5	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	300
139	1.09.01.1149-1	GLICLAZIDA 30MG	UN	200.000
140	1.09.01.1450-5	GLICLAZIDA 60MG	UN	200.000
141	1.09.01.0193.3	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	3.000

142	1.09.01.1318-5	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	10.000
143	1.09.01.0091-1	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000
144	1.09.01.0296-5	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	600
145	1.09.01.0188-8	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	CO	60.000
146	1.09.01.1324-0	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	500
147	1.09.01.0193-4	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	CO	200.000
148	1.09.01.1321-5	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	2.000
149	1.09.01.0189-6	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000
150	1.09.01.1258-8.	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO 0,25ML	AP	1.500
151	1.09.01.0349-0	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	1.000
152	1.09.01.0092-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
153	1.09.01.1262-6	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	10.000
154	1.09.01.0185-3	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000
155	1.09.01.0093-8	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	25.000
156	1.09.01.0094-6	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	1.000
157	1.09.01.1294-4	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	3.000
158	1.09.01.0096-2	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
159	1.09.01.1295-2	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	20.000
160	1.09.01.0174-8	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	150.000
161	1.09.01.1357-6	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	5.000
162	1.09.01.0282-5	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	1.500
163	1.09.01.1296-0	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	1.200

		FRASCO - 20ML		
164	1.09.01.0507.7	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	5.000
165	1.09.01.0100-4	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000
166	1.09.01.0807-6	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	40.000
167	1.09.01.0101-2	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	150.000
168	1.09.01.0102-0	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	200.000
169	1.09.01.0205-1	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	30.000
170	1.09.01.0175-6	LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000
171	1.09.01.0106-3	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	200.000
172	1.09.01.0105-5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	150.000
173	1.09.01.1329-0	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	150
174	1.09.01.0107-1	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	400.000
175	1.09.01.1297-9	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	25.000
176	1.09.01.0299-0	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000
177	1.09.01.0109-8	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000
178	1.09.01.0300-7	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	250
179	1.09.01.0111-0	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	15.000
180	1.09.01.0110-1	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	5.000
181	1.09.01.0510.7	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	10.000
182	1.09.01.0113-6	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
183	1.09.01.0200-0	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000
184	1.09.01.0302-3	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	500
185	1.09.01.0190-0	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	15.000
186	1.09.01.1298-7	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	2.000

187	1.09.01.1299-5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 2ML	AP	10.000
188	1.09.01.1352-5	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	500
189	1.09.01.0162-4	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	15.000
190	1.09.01.0116-0	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000
191	1.09.01.1300-2	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	1.000
192	1.09.01.1313-4	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	15.000
193	1.09.01.1351-7	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML	UN	2.500
194	1.09.01.1344-4	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 3ML	AP	3.000
195	1.09.01.0178-0	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000
196	1.09.01.1330-4	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	8.000
197	1.09.01.1331-2	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	3.000
198	1.09.01.1336-3	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100
199	1.09.01.1312-6	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	20.000
200	1.09.01.0118-7	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000
201	1.09.01.0119-5	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
202	1.09.01.1301-0	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500
203	1.09.01.1314-2	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – 60G	BN	15.000
204	1.09.01.1337-1	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500
205	1.09.011338-0	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	500
206	1.09.01.0928-5	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	2.000
207	1.09.01.0360-0	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	500
208	1.09.01.0123-3	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000

209	1.09.01.0937-0	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	25.000
210	1.09.01.1354-1	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	50.000
211	1.09.01.0181-0	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	200.000
212	1.09.01.0164-0	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000
213	1.09.01.0124-1	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000
214	1.09.01.0125-0	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
215	1.09.01.0512.3	PAROXETINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000
216	1.09.01.0126-8	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000
217	1.09.01.0127-6	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	1.500
218	1.09.01.0513.1	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	5.000
219	1.09.01.0201-9	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	3.000
220	1.09.01.0128-4	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	10.000
221	1.09.01.1302-9	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000
222	1.09.01.0130-6	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000
223	1.09.01.0131-4	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	100.000
224	1.09.01.0134-9	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	300.000
225	1.09.01.1303-7	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	20.000
226	1.09.01.0135-7	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	300.000
227		PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20ML	AP	300
228	1.09.01.0510.7	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	500
229	1.09.01-1090-9	PROXIMETACAÍNA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML		200
230	1.09.01.0515.8	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	50.000

231	1.09.01.0176-4	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000
232	1.09.01.0306-6	SACCHAROMYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	500
233	1.09.01.1304-5	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	150.000
234	1.09.01.1339-8	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	150
235	1.09.01.0138-1	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	25.000
236	1.09.01.0139-0	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000
237	1.09.01.0195-0	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000
238	1.09.01.0140-3	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	150.000
239	1.09.01.1305-3	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	15.000
240	1.09.01.0142-0	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
241	1.09.01.0186-1	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	300.000
242	1.09.01.0366-0	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	20.000
243	1.09.01.1317-7	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	10.000
244	1.09.01.0144-6	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	10.000
245	1.09.01.0143-8	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	5.000
246	1.09.01.0170-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000
247	1.09.01.0168-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	100.000

248	1.09.01.0169-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE À PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000
249	1.09.01.1308-8	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.000
250	1.09.01.0149-7	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000
251	1.09.01.1340-1	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600
252	1.09.01.1341-0	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600
253	1.09.01.1307-0	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000
254	1.09.01.0147-0	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000
255	1.09.01.1306-1	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	3.000
256	1.09.01.0323-6	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFÍLICO INJETÁVEL.	AP	300
257	1.09.01.0517.4	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	300
258	1.09.01.0167-5	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.500
259	1.09.01.0510.7	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	500
260	1.09.01.0259-0	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	CO	1.000
261	1.09.01.0145-4	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000
262	1.09.01.1345-2	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	80.000
263	1.09.01.1322-3	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	3.000
264	1.09.01.0324-4	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	2.000
265	1.09.01.0521.2	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200
266	1.09.01.0343-0	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	50.000

#### 4.2 Estimativa de entrega:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
100 %	50%

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

6.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5.3 Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5.3.1 No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

5.3.2 No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

### 6. GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1 Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990-Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

### 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

7.2 A entrega medicamentos serão por conta do fornecedor, conforme demanda administrativa e no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, os materiais que o(s) licitante(s) vencedor(es) entregar(em) fora das especificações contidas neste termo de referência.

7.2.1. O prazo previsto no item 7.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

7.2.2. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

7.3 Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4 O fornecedor deverá entregar produtos qualitativamente compatíveis ou superiores aos solicitados.

7.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

7.6. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

7.6.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

## **8. LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, nº 515, Bairro Bela Vista, CEP 29.192-030, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07 h às 16 h, Tel: (27) 3270-7422.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.

9.2 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.

9.3 Atestar as notas fiscais.

9.4 Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Responder por quaisquer danos causados a terceiros;

10.2 Apresentar regularidade fiscal nos órgãos previstos em lei;

10.3 Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Lei 14.133/21.

10.4 Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

#### **11. ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.3. A fiscalização do contrato será exercida pela Farmacêutica do Almoxarifado, que será designado formalmente pela SEMSA.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEMSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

#### **12. PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados mensalmente.

12.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

12.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas/os serviços efetivamente entregues/prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

12.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

12.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

12.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

12.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

## **5. PENALIDADES:**

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Lei 14.133/2021.

Aracruz/ES, 11 de março de 2024

---

DRIELLY MARTINS FERNANDEZ

Coordenação de Assistência Farmacêutica

PETRIA NOVELI TOREZANI

Farmacêutica

TERMO APROVADO POR:

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	VLR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL	VLR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	20.000	50%	9,5610	191.220,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	300	50%	8,2933	2.487,99
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	100.000	50%	0,3152	31.520,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000	50%	0,0763	114.450,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,0644	19.320,00
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	4.000	50%	6,5645	26.258,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	500.000	50%	0,6028	301.400,00
8	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	500	50%	12,7890	6.394,50
9	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA,	FR	1.000	50%	5,7503	5.750,30

	FRASCO 100ML					
10	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	1.000	50%	7,9167	7.916,70
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	200.000	50%	0,4674	93.480,00
12	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000	50%	0,7840	19.600,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000	50%	0,9283	27.849,00
14	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,2540	25.400,00
15	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	500	50%	5,2480	2.624,00
16	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	AP	500	50%	5,8637	2.931,85
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,5620	84.300,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	CO	500.000	50%	0,0798	39.900,00
19	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000	50%	9,8000	196.000,00
20	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	20.000	50%	24,4567	489.134,00
21	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000	50%	0,4302	129.060,00
22	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000	50%	6,8525	2.741.000,00
23	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	500	50%	27,2167	13.608,35
24	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO COMPRIMIDO	CO	400.000	50%	0,0854	34.160,00
25	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	500.000	50%	0,0590	29.500,00
26	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000	50%	0,0816	204.000,00
27	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO	AP	600	50%	1,2598	755,88

	INJETÁVEL - 1ML					
28	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	15.000	50%	12,3480	185.220,00
29	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	1,2652	379.560,00
30	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	10.000	50%	55,7475	557.475,00
31	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	FR	10.000	50%	20,8667	208.667,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	20.000	50%	9,1720	183.440,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	600	50%	12,7100	7.626,00
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	500	50%	6,5567	3.278,35
35	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000	50%	8,0000	8.000,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	2.000	50%	1,0067	2.013,40
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	300	50%	29,6133	8.883,99
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	200.000	50%	0,3418	68.360,00
39	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	300	50%	3,9400	1.182,00
40	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,2448	36.720,00
41	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,3698	110.940,00
42	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	50.000	50%	2,3557	117.785,00
43	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	30.000	50%	2,8827	86.481,00

44	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	50%	0,5366	26.830,00
45	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,0608	60.800,00
46	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000	50%	10,9800	21.960,00
47	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	400.000	50%	0,2970	118.800,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000	50%	0,4480	22.400,00
49	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,3308	99.240,00
50	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	500	50%	14,1567	7.078,35
51	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	200.000	50%	0,2293	45.860,00
52	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,1800	27.000,00
53	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	25.000	50%	21,5123	537.807,50
54	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	500.000	50%	1,0888	544.400,00
55	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	1.000	50%	6,2290	6.229,00
56	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	40.000	50%	6,5870	263.480,00
57	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	20.000	50%	9,8918	197.836,00
58	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	20.000	50%	0,5188	10.376,00
59	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	10.000	50%	4,3960	43.960,00
60	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	FR	50.000	50%	6,4737	323.685,00
61	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	30.000	50%	2,5040	75.120,00
62	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	10.000	50%	1,6250	16.250,00

63	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,5630	84.450,00
64	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	300	50%	17,8033	5.340,99
65	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,3778	56.670,00
66	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	300.000	50%	0,1882	56.460,00
67	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	5.000	50%	8,4863	42.431,50
68	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	60.000	50%	1,2950	77.700,00
69	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,1538	46.140,00
70	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	50%	0,0854	170.800,00
71	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	5.000	50%	3,9328	19.664,00
72	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000	50%	0,4377	4.377,00
73	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	15.000	50%	0,4923	7.384,50
74	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	50%	0,4087	20.435,00
75	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	5.000	50%	0,6386	3.193,00
76	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	2.000	50%	0,6303	1.260,60
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	8.000	50%	2,7765	22.212,00
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AP	40.000	50%	0,4587	18.348,00
79	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000	50%	1,1280	2.256,00
80	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	FR	150	50%	38,9500	5.842,50

81	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	500	50%	8,3500	4.175,00
82	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	80.000	50%	0,4747	37.976,00
83	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000	50%	0,5255	63.060,00
84	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FR	300	50%	8,5403	2.562,09
85	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	2.000	50%	1,2617	2.523,40
86	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	200.000	50%	0,4197	83.940,00
87	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000	50%	7,3500	73.500,00
88	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	300	50%	5,1543	1.546,29
89	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	80.000	50%	0,3060	24.480,00
90	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	2.000	50%	6,8760	13.752,00
91	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000	50%	3,1665	63.330,00
92	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AP	50.000	50%	3,1804	159.020,00
93	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100	50%	3,2293	322,93
94	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000	50%	0,3210	80.250,00
95	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000	50%	1,3890	13.890,00
96	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,1283	38.490,00
97	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	80.000	50%	1,7273	138.184,00
98	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO	UN	500	50%	30,8433	15.421,65

	INJETÁVEL 50MG/ML – 1ML					
99	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,2882	28.820,00
100	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	50%	0,2100	315.000,00
101	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000	50%	2,1505	215.050,00
102	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	25.000	50%	1,9578	48.945,00
103	DIVALPROATO DE SODIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	80.000	50%	1,6253	130.024,00
104	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	200	50%	7,0490	1.409,80
105	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000	50%	13,4800	26.960,00
106	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	500	50%	5,0733	2.536,65
107	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CO	10.000	50%	0,1675	1.675,00
108	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	20.000	50%	0,6023	12.046,00
109	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	600.000	50%	0,0827	49.620,00
110	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	5.000	50%	4,8525	24.262,50
111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,8243	247.290,00
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	2.000	50%	6,0918	12.183,60
113	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000	50%	2,6358	131.790,00
114	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	50.000	50%	3,3953	169.765,00
115	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,3708	111.240,00
116	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	2.000	50%	14,3233	28.646,60

117	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2MG/ML AMPOLA 10ML		1.000	50%	22,8000	22.800,00
118	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000	50%	0,2405	48.100,00
119	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	500	50%	4,1193	2.059,65
120	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,2360	70.800,00
121	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	800	50%	3,9000	3.120,00
122	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000	50%	7,9200	23.760,00
123	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000	50%	34,9200	34.920,00
124	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – 10ML	AP	1.000	50%	5,0153	5.015,30
125	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	3.000	50%	2,3707	7.112,10
126	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	10.000	50%	0,3507	3.507,00
127	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR – 1ML	FR	300	50%	2,4313	729,39
128	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000	50%	0,7623	38.115,00
129	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	150	50%	9,7927	1.468,91
130	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	20.000	50%	1,0793	21.586,00
131	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000	50%	0,1268	101.440,00
132	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	500	50%	1,5900	795,00
133	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500	50%	6,8578	10.286,70
134	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000	50%	1,7193	51.579,00
135	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,0809	80.900,00

136	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000	50%	0,0516	61.920,00
137	GLICERINA 95% - SUPOSITARIO INFANTIL	UN	300	50%	2,8900	867,00
138	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	300	50%	3,5363	1.060,89
139	GLICLAZIDA 30MG	UN	200.000	50%	0,5940	118.800,00
140	GLICLAZIDA 60MG	UN	200.000	50%	1,0927	218.540,00
141	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	3.000	50%	8,3610	25.083,00
142	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	10.000	50%	0,8790	8.790,00
143	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000	50%	0,2014	120.840,00
144	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	600	50%	2,3767	1.426,02
145	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	CO	60.000	50%	0,2610	15.660,00
146	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	500	50%	8,4880	4.244,00
147	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	CO	200.000	50%	0,5072	101.440,00
148	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	2.000	50%	6,9813	13.962,60
149	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000	50%	10,9088	76.361,60
150	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO 0,25ML	AP	1.500	50%	9,6847	14.527,05
151	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	1.000	50%	22,6197	22.619,70
152	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	50%	0,0389	77.800,00
153	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	10.000	50%	9,4253	94.253,00
154	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000	50%	5,6225	84.337,50
155	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	25.000	50%	8,1632	204.080,00
156	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	1.000	50%	1,2013	1.201,30

157	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	3.000	50%	36,6167	109.850,10
158	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	50%	0,3193	478.950,00
159	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	20.000	50%	3,5850	71.700,00
160	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,6323	94.845,00
161	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	5.000	50%	35,3800	176.900,00
162	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	1.500	50%	29,0000	43.500,00
163	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	1.200	50%	2,2123	2.654,76
164	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	5.000	50%	0,5120	2.560,00
165	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,3927	58.905,00
166	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	40.000	50%	1,2788	51.152,00
167	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	1,0564	158.460,00
168	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	200.000	50%	2,5320	506.400,00
169	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	30.000	50%	0,8003	24.009,00
170	LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000	50%	0,9350	56.100,00
171	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	200.000	50%	0,2910	58.200,00
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,2490	37.350,00
173	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	150	50%	70,6633	10.599,50
174	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	400.000	50%	0,1351	54.040,00
175	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	25.000	50%	5,0070	125.175,00

176	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000	50%	0,3157	947,10
177	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000	50%	0,1102	440.800,00
178	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	250	50%	11,8567	2.964,18
179	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	15.000	50%	0,5270	7.905,00
180	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	5.000	50%	2,6628	13.314,00
181	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	10.000	50%	7,1707	71.707,00
182	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	50%	0,3047	609.400,00
183	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	1,4423	216.345,00
184	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	500	50%	18,9767	9.488,35
185	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	15.000	50%	0,1225	1.837,50
186	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	2.000	50%	2,1650	4.330,00
187	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 2ML	AP	10.000	50%	1,1530	11.530,00
188	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	500	50%	29,1967	14.598,35
189	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	15.000	50%	9,8040	147.060,00
190	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,2884	43.260,00
191	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	1.000	50%	9,1743	9.174,30
192	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	15.000	50%	10,8298	162.447,00
193	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML	UN	2.500	50%	5,1380	12.845,00
194	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 3ML	AP	3.000	50%	3,5203	10.560,90

195	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	1,9267	192.670,00
196	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	8.000	50%	4,3560	34.848,00
197	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	3.000	50%	18,9697	56.909,10
198	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100	50%	12,8777	1.287,77
199	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	20.000	50%	3,0020	60.040,00
200	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,2178	217.800,00
201	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,1497	149.700,00
202	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500	50%	9,7150	14.572,50
203	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – 60G	BN	15.000	50%	9,2760	139.140,00
204	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500	50%	42,9700	21.485,00
205	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	500	50%	35,6133	17.806,65
206	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	2.000	50%	5,4483	10.896,60
207	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	500	50%	5,6690	2.834,50
208	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000	50%	0,1946	389.200,00
209	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	25.000	50%	16,9377	423.442,50
210	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	50.000	50%	2,3483	117.415,00
211	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	200.000	50%	1,3425	268.500,00
212	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000	50%	4,7307	94.614,00
213	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO	FR	25.000	50%	2,1704	54.260,00

	ORAL FRASCO 15 ML					
214	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,1198	119.800,00
215	PAROXETINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000	50%	0,5645	112.900,00
216	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	2,2052	220.520,00
217	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	1.500	50%	3,3978	5.096,70
218	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	5.000	50%	1,6700	8.350,00
219	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	3.000	50%	0,7990	2.397,00
220	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	10.000	50%	6,7167	67.167,00
221	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000	50%	5,2857	79.285,50
222	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,2377	71.310,00
223	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,1036	10.360,00
224	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,2346	70.380,00
225	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	20.000	50%	3,4580	69.160,00
226	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,0443	13.290,00
227	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20ML	AP	300	50%	15,8767	4.763,01
228	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	500	50%	10,5367	5.268,35
229	PROXIMETACAÍNA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML		200	50%	23,5467	4.709,34
230	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	50.000	50%	1,8855	94.275,00
231	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000	50%	0,1904	95.200,00
232	SACCHAROMYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	500	50%	1,6803	840,15

233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	150.000	50%	1,3472	202.080,00
234	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	150	50%	15,7630	2.364,45
235	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	25.000	50%	19,3900	484.750,00
236	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000	50%	1,6665	66.660,00
237	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000	50%	0,1752	140.160,00
238	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,2062	30.930,00
239	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	15.000	50%	2,4844	37.266,00
240	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	50%	0,1221	244.200,00
241	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,2123	63.690,00
242	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	20.000	50%	8,5800	171.600,00
243	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	10.000	50%	6,9823	69.823,00
244	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	10.000	50%	9,1233	91.233,00
245	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	5.000	50%	9,1500	45.750,00
246	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000	50%	4,6700	70.050,00
247	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM	FR	100.000	50%	8,0595	805.950,00

	RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.					
248	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000	50%	6,4618	646.180,00
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.000	50%	5,8658	5.865,80
250	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,3123	31.230,00
251	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600	50%	1,6907	1.014,42
252	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600	50%	16,7857	10.071,42
253	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000	50%	1,6507	8.253,50
254	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,0717	71.700,00
255	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	3.000	50%	0,0717	71.700,00
256	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	300	50%	24,3567	7.307,01
257	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	300	50%	2,2305	669,15
258	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.500	50%	25,3267	37.990,05
259	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	500	50%	11,5913	5.795,65
260	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	CO	1.000	50%	1,3520	1.352,00
261	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO	FR	5.000	50%	7,2123	36.061,50

	OFTALMICA - FRASCO 5ML					
262	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	80.000	50%	3,1710	253.680,00
263	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	3.000	50%	7,4787	22.436,10
264	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	2.000	50%	0,3417	683,40
265	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200	50%	21,1550	4.231,00
266	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	50.000	50%	1,9167	95.835,00

**Anexo II – Modelo de Carta Proposta**

**REGISTRO DE PREÇOS**

CARTA PROPOSTA						
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDA DE	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	20.000			
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	300			
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	100.000			
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000			
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000			
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	4.000			
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	500.000			
8	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	500			
9	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.000			
10	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	1.000			
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	200.000			
12	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000			
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000			
14	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000			
15	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	500			

16	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	500			
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000			
18	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	CO	500.000			
19	AMOXICILINA 250 MG/5 ML P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000			
20	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	20.000			
21	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000			
22	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000			
23	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	500			
24	ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO COMPRIMIDO	CO	400.000			
25	ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	500.000			
26	ATENÓLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000			
27	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	600			
28	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	15.000			
29	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000			
30	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	10.000			
31	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	FR	10.000			
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	20.000			
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	600			

34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	500			
35	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000			
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	2.000			
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	300			
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	200.000			
39	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	300			
40	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	150.000			
41	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000			
42	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	50.000			
43	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	30.000			
44	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CO	50.000			
45	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
46	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000			
47	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	400.000			
48	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000			
49	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
50	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	500			
51	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	200.000			
52	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
53	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50	FR	25.000			

	MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML				
54	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	500.000		
55	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	1.000		
56	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	40.000		
57	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	20.000		
58	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	20.000		
59	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	10.000		
60	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	FR	50.000		
61	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	30.000		
62	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	10.000		
63	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
64	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	300		
65	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
66	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	300.000		
67	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	5.000		
68	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	60.000		
69	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000		
70	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000		
71	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	5.000		
72	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000		

73	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	15.000			
74	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000			
75	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	5.000			
76	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	2.000			
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	8.000			
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	40.000			
79	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000			
80	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	150			
81	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	500			
82	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	80.000			
83	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000			
84	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FR	300			
85	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	2.000			
86	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	200.000			
87	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000			
88	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	300			
89	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	80.000			

90	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	2.000			
91	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000			
92	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AP	50.000			
93	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100			
94	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000			
95	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000			
96	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
97	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	80.000			
98	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 1ML	UN	500			
99	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
100	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000			
101	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000			
102	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	25.000			
103	DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	80.000			
104	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	200			
105	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000			
106	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	500			
107	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CO	10.000			
108	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	20.000			

109	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	600.000			
110	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	5.000			
111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	2.000			
113	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000			
114	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	50.000			
115	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
116	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	2.000			
117	ETOMIDATO		1.000			
118	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000			
119	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	500			
120	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000			
121	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	800			
122	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000			
123	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000			
124	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – 10ML	AP	1.000			
125	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	3.000			
126	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	10.000			
127	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR – 1ML	FR	300			

128	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000			
129	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	150			
130	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	20.000			
131	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000			
132	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	500			
133	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500			
134	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000			
135	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
136	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000			
137	GLICERINA 95% - SUPOSITARIO INFANTIL	UN	300			
138	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	300			
139	GLICLAZIDA 30MG	UN	200.000			
140	GLICLAZIDA 60MG	UN	200.000			
141	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	3.000			
142	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	10.000			
143	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000			
144	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	600			
145	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	60.000			
146	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	500			
147	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	200.000			
148	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	2.000			

149	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000			
150	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO 0,25ML	AP	1.500			
151	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	1.000			
152	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000			
153	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	10.000			
154	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000			
155	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	25.000			
156	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	1.000			
157	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	3.000			
158	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000			
159	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	20.000			
160	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	150.000			
161	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	5.000			
162	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	1.500			
163	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	1.200			
164	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	5.000			
165	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
166	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	40.000			
167	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
168	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	CO	200.000			

	COMPRIMIDO					
169	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	30.000			
170	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000			
171	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	200.000			
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	150.000			
173	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	150			
174	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	400.000			
175	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	25.000			
176	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000			
177	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000			
178	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	250			
179	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	15.000			
180	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	5.000			
181	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	10.000			
182	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000			
183	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
184	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	500			
185	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	15.000			
186	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	2.000			
187	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 2ML	AP	10.000			

188	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	500			
189	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	15.000			
190	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
191	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	1.000			
192	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	15.000			
193	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML	UN	2.500			
194	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 3ML	AP	3.000			
195	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
196	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	8.000			
197	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	3.000			
198	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100			
199	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	20.000			
200	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
201	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
202	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500			
203	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – 60G	BN	15.000			
204	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500			
205	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	500			
206	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	2.000			

207	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	500			
208	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000			
209	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	25.000			
210	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	50.000			
211	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	200.000			
212	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000			
213	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000			
214	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
215	PAROXETINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000			
216	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
217	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	1.500			
218	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	5.000			
219	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	3.000			
220	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	10.000			
221	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000			
222	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
223	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
224	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
225	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	20.000			
226	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	300.000			

227	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20ML	AP	300			
228	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	500			
229	PROXIMETACAÍNA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML		200			
230	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	50.000			
231	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000			
232	SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	500			
233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	150.000			
234	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	150			
235	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	25.000			
236	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000			
237	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000			
238	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
239	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	15.000			
240	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000			
241	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	300.000			
242	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	20.000			
243	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	10.000			
244	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	10.000			

245	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	5.000			
246	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000			
247	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	100.000			
248	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000			
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.000			
250	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
251	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600			
252	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600			
253	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000			
254	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
255	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	3.000			
256	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	300			
257	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	300			

258	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.500			
259	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	500			
260	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	CO	1.000			
261	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000			
262	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	80.000			
263	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	3.000			
264	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	2.000			
265	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200			
266	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	50.000			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO</b>						

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº.: .....

Banco:..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº.: .....CPF nº. ....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos): .....

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura da Proponente

**Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações  
(papel timbrado da licitante)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S000/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

**Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.**

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S000/2024**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **S000/2024**, constante do Processo Eletrônico nº **9.637/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisições de medicamentos básicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP, especificado (s) no(s) lote (s)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **S000/2024**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as ades es**

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

#### **Veda o a acr scimo de quantitativos**

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

### **5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. – Fica permitida a adesão por órgãos não participantes, desde que aceito pela Secretaria de Saúde de Aracruz, bem como desde que respeitado o limite previsto no Decreto Municipal 43.570/2023, art. 67, §2º.

Aracruz/ES, ..... de ..... de 2024.

MUNICIPIO DE ARACRUZ

EMPRESA